PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 81, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei Municipal que "Altera a Lei Complementar nº 56, de 24 de março de 2020, que institui o piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis, e dá outras providências".

Cumpre ressaltar que foi encaminhado através da mensagem nº 78, projeto de lei referente ao reajuste de vencimentos dos servidores público contemplando o novo piso. No entanto, considerando que o piso de vencimento havia sido fixado por meio de lei complementar, de acordo com a boa técnica legislativa, entendemos que seria mais conveniente que a redefinição do piso se desse, também, por lei complementar.

Considerando que o estudo de impacto orçamentário e financeiro já havia acompanhado a mensagem anterior que trata do reajuste, entendemos desnecessária apresentação de novo relatório.

Solicitamos, ainda, que seja excluído do projeto de lei que trata do reajuste, o artigo 3º que se altera o piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei Complementar para que possamos dar continuidade aos trabalhos da Administração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 182/2022
Data 10 / 11 / 22 Horário 14:33
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL N° 4
Visto

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° 9, 2022.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 24 de março de 2020, que institui o piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1° Acresce o §3° no art. 2° da Lei Complementar nº 56, de 24 de abril de 2020, que institui o piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis, com a seguinte redação:

"Art. 2°

§3° O Piso do Vencimento poderá ser reajustado por meio de lei ordinária de iniciativa do Prefeito Municipal."

Art. 2° O valor do piso de vencimento dos servidores públicos municipais de Indianópolis, instituído pela Lei Complementar nº 56, de 24 de março de 2020, passa a ser de R$ R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), a partir de 1° de novembro de 2022.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal